



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ATO RECOMENDATÓRIO Nº 016/2024

Certifico que este Ato Recomendatório foi publicado em 24/10/24 no átrio desta municipalidade, consoante com o art. 84 da Lei Orgânica do Município de Iconha/ES.

Assinatura e carimbo do servidor responsável


Bruno Pinto Costa
Auditor Público Interno
Matrícula nº 032798-01

INTERESSADOS: Secretária de Administração; Gerência de Recursos Humanos; Gerência de Patrimônio.	EMENTA: Necessidade da certidão "Nada Consta" no processo de exoneração de servidores portadores de Carga Patrimonial.
--	--

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tem no exercício do controle interno, também a atuação de caráter preventivo e concomitante, voltada tanto para a inibição e correção de atos, como auxiliar a gestão pública.

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, elenca os princípios inerentes à Administração Pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que cabe a esta Unidade Central de Controle Interno, conforme disposto no artigo 32, inciso II "avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo".

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do Sistema de Controle Patrimonial (IN SPA) nº 001/2014, dispõe em seu artigo 34 orientações sobre a atualização quanto aos detentores de carga patrimonial.

Assim, a Unidade Central do Controle Interno do Município de Iconha/ES,

RECOMENDA

Por tudo quanto exposto, oriento os interessados, que observem o disposto na Instrução Normativa para fins de cumprimento, especialmente quanto a necessidade de:

- Manter arquivo atualizado dos detentores de carga patrimonial para fins do artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.672/2014;
- Efetuar a verificação da Declaração de "Nada Consta"**, quando da solicitação de licença para trato de assunto particular, e outros afastamentos similares e nos casos de cessão, exoneração de cargo ou aposentadoria.
- Efetuar a verificação da Declaração de "Nada Consta"**, quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como: Secretaria, Departamento, Gerência, Setor ou Divisão, comunicar ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Iconha/ES, 24 de Outubro de 2024.


TATIANA SARTÓRIO ROCHA

Controladora-Geral
Decreto 7.705/2024